



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015  
CONVITE Nº 002/2015**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**PREÂMBULO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Presidente de Comissão de Licitação, conforme designação a portaria POR-PGJ N.º 128/2015 de 14 de janeiro de 2015, atendendo a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 188/2015, datada em 02/09/2015, originária do Departamento Ministerial de Infraestrutura, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Geral em 11/09/2015, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade Convite Nº 002/2015, do tipo "MENOR PREÇO", sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

**A sessão pública de processamento do Convite acontecerá no dia 26/10/2015, segunda-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reunião da Secretaria Geral, no 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade e será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, com os demais membros da CPL, conforme Resolução e Portarias acima citadas.**

As empresas interessadas poderão obter o Convite pela Internet, no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação
- ANEXO II. Credenciamento
- ANEXO III. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IV. Declaração de que não emprega menor de idade.
- ANEXO V. Dados cadastrais
- ANEXO VI. Minuta do contrato
- ANEXO VII. Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009.
- ANEXO VIII. Termo de Referência
- ANEXO IX. Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO X. Orçamento Estimativo, Composições e Cronograma



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS TÉCNICOS DURANTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO VRF EM PRÉDIOS DO MPPE.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quaisquer licitantes que comprove ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.
- 2.2. **É vedada**, na presente licitação, a participação de:
  - 2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.
  - 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco.
  - 2.2.3. Empresas excluídas do CADFOR.
  - 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 2.2.5. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
  - 2.2.6. Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
  - 2.2.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. DOS ENVELOPES**

- 3.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite, em sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 002/2015

TIPO MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS TÉCNICOS  
DURANTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO VRF EM PRÉDIOS  
DO MPPE..**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 002/2015

TIPO MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS TÉCNICOS  
DURANTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO VRF EM PRÉDIOS  
DO MPPE.**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 19.809,46 (dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

4.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** 1132 – Construções, melhorias e aparelhos.

**SUBAÇÃO:** 000

**NATUREZA DA DESPESA:** 449039.

**FONTE DE RECURSOS:** 0101

**5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas de preço, registrando em ata a presença dos participantes. A documentação de credenciamento do representante de cada licitante deverá ser entregue nesta ocasião, fora dos envelopes. Após o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 5.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
  - 5.2.3. Declaração de Regularidade (Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009), conforme ANEXO VII.
  - 5.2.4. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada.
- 5.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração do próprio licitante, conforme o modelo Anexo III.
  - 5.3.2. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preço (Envelope nº 2).
- 5.4. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

**6. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

- 6.1. O licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO I deste Convite.
- 6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O ENVELOPE "01" (Documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão Permanente de Licitação do MPPE para a necessária autenticação, PREFERENCIALMENTE, até às 17h do último dia útil anterior à abertura do certame. SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

- 7.1. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
  - 7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.4. Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).
  - 7.4.1. Na ausência da declaração exigida no item anterior, o representante da licitante, credenciado de acordo com o Convite, poderá elaborá-la na sessão.
- 7.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:
  - 7.5.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
  - 7.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS).
  - 7.5.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
  - 7.5.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
  - 7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o previsto no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:
- 7.6.1. **Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 7.7. Para atendimento à qualificação **técnica**
- 7.7.1. Registro no CREA
- a) A participação de empresas ou profissionais no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:
- a.1) EMPRESA: Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, habilitada para elaboração de projetos, execução e fiscalização de sistemas centrais de refrigeração.
- 7.7.2. Técnico-operacional
- a) Para comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, a mesma deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93) através de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante – CNPJ diferente), o seguinte serviço com a respectiva quantidade mínima:
- a.1) Elaboração de Projetos de Climatização VRF ou Execução de instalação de sistema de Climatização VRF ou Fiscalização de instalação de sistema de Climatização VRF, em área igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup> ou 50TR.
- 7.7.3. Técnico-profissional
- a) Para comprovação da capacidade técnica profissional, a licitante deverá designar Profissional(is) de nível(eis) superior, reconhecido(s) e registrado(s) pelo CREA, pertencente(s) ou não do quadro permanente da empresa na data da abertura da licitação como Responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços objeto da licitação. O(s) Responsável(eis) técnico(s) não pertencentes do quadro permanente da empresa deverão, em carta específica, declarar ciência e concordância em executar os serviços em tela.
- b) O(s) profissional(is) designados deverão ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a:

- b.1) Elaboração de Projetos de Climatização VRF ou Execução de instalação de sistema de Climatização VRF ou Fiscalização de instalação de sistema de Climatização VRF.
- c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que **acompanhada de declaração de anuência do profissional** (ver item 7.7.3.a))
- d) A execução do objeto licitado deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- e) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- f) Somente será admitida a substituição de responsável técnico, detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.7.4. Vistoria

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Convite e em seus anexos e de que realizou **vistoria “in loco”**, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ANEXO IX.
- b) A LICITANTE examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local. O prazo para vistoria **iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Convite estendendo até 1 (um) dia útil antes da data anterior** para a sessão inaugural do certame.
- c) A Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica

- 7.8. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.9. Os documentos referenciados no item 7.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Convite.
- 7.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 7.5, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº123/2006.
- 7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:
- 7.11.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.11.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Convite;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 7.11.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração Fiscal e Tributária solicitada neste Convite, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (lei nº 10.520/02). A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, acarretarão a inabilitação do proponente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8. DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)**

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em meio impresso e digital (DVD-R ou CD-R):
  - 8.1.1. Planilha de preços da licitante, conforme modelo fornecido.
  - 8.1.2. Dados cadastrais (ANEXO V)
- 8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:
  - 8.2.1. Deverão constar da proposta as especificações dos serviços. Essas especificações deverão ser claras, completas e minuciosas.
  - 8.2.2. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro e transporte.
  - 8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.
  - 8.2.4. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente termo de referência, invalida a proposta da proponente.
  - 8.2.5. Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros.
  - 8.2.6. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
  - 8.2.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
  - 8.2.8. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários, despesas indiretas e encargos sociais superiores ao fixados pelo MPPE.
  - 8.2.9. O licitante vencedor deverá apresentar as composições unitárias de custo de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária.
  - 8.2.10. Os valores da hora base dos profissionais não devem ser superiores ao dos valores medianos do SINAPI para o mês de referência do orçamento.
- 8.3. Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo de entrega ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Presidente da CPL.
  - 8.4.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preço" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
  - 8.4.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 –"Documentos de habilitação".
- 8.5. A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e nos seus Anexos e em especial do Termo de Referência.
- 8.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 9.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, a abertura da reunião inaugural da licitação será iniciada com a recepção das credenciais dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas em participar do certame, registro, na lista de presença, do nome, número de identidade, assinatura do representante legal ou do preposto e nome da empresa representada, seguindo-se da análise dos poderes constantes das credenciais apresentadas para estabelecer a atuação de cada um deles no procedimento licitatório.
- 9.2. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "**menor preço global**" para o objeto deste Convite:
  - 9.2.1. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;
  - 9.2.2. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas, a elaboração da relação de classificadas e o julgamento final das propostas de preço.
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação, conduzida por seu Presidente, processará e julgará a licitação com observância dos seguintes procedimentos: Recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço).
- 9.4. Na hipótese de determinada(s) empresa(s) ter apresentado apenas um envelope, a CPL não os receberá e declarará a(s) empresa(s) faltosa(s) impedida(s) de participar (em) da licitação, registrando tal fato em ata.
- 9.5. O Presidente e demais membros da CPL rubricarão os envelopes recebidos de cada empresa à vista do respectivo preposto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6. As documentações apresentadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela CMATI – Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**9.7. Dos Documentos de Habilitação**

- 9.7.1. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 7., deste Convite.
- 9.7.2. Análise dos documentos de habilitação na mesma reunião, se tal puder ser efetuado e/ou proceder a diligência ou consultas, ou em outra a ser realizada no mesmo local e em dia e hora fixados pela CPL, considerando-se, de logo, as licitantes intimadas, o que será consignado em ata, da qual receberão cópia, devidamente protocolada, seus prepostos.
- 9.7.3. Examinados os documentos de habilitação, o resultado da habilitação e ou inabilitação será proclamado na mesma reunião e a intimação dessa decisão feita diretamente aos interessados se presentes os prepostos de todas licitantes, quando então os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados e se iniciará o prazo para interposição de recurso, tudo que deverá ser consignado em ata da qual serão entregues cópias, sob protocolo, às licitantes.
- 9.7.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.7.3, a decisão relativa à habilitação e ou inabilitação será comunicado às licitantes ou publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, sendo-lhes franqueada vista aos autos do processo com início do prazo para interposição de recurso.
- 9.7.5. Se as licitantes, intimadas na forma preconizada nos subitens 9.7.3 e 9.7.4, renunciarem formalmente ao direito de recorrer, serão abertos os envelopes nº 02 (Proposta de Preço), na mesma reunião referida no subitem 9.7.2, ou em outra marcada, a ser realizada no mesmo local e em dia e hora estabelecidos pela CPL, permanecendo os envelopes sob a guarda e responsabilidade da Comissão.
- 9.7.6. Não havendo renúncia do direito de recorrer, na forma preconizada no subitem 9.7.5 desta Seção, e transcorrido o prazo recursal sem que as licitantes tenham recorrido do resultado da habilitação ou julgados os eventualmente interpostos, a CPL marcará dia e hora da reunião para abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preço), a ser realizada no mesmo local em que se deu a reunião inaugural, intimando as licitantes, por qualquer meio que permita confirmar o efetivo recebimento da intimação, a comparecerem.
- 9.7.7. A(s) licitante(s) inabilitada(s) ficará(ão) impedida(s) de participar da fase de abertura e julgamento da Proposta de Preço.
- 9.7.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de propostas de preço em poder da Comissão.

**9.8. Da Proposta de Preço**

- 9.8.1. Abertos os envelopes nº 02 (Proposta de Preço), o Presidente da CPL anunciará em voz alta, por todos audíveis, o preço ofertado por cada licitante, analisará e rubricará, juntamente com os demais membros da CPL,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

os documentos relativos às propostas de Preço e convocará, pela ordem de registro na lista de presença, os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas para que também os analisem e rubriquem, e dará início ao exame e julgamento das propostas de preço em ato ao qual poderão comparecer as licitantes, sendo-lhes, no entanto, vedados o acesso aos documentos atinentes àquelas propostas e a interferência nos trabalhos da CPL.

- 9.8.2. Análise da Proposta de Preço na mesma reunião, se tal puder ser efetuado e/ou proceder as diligências ou consultas, ou em outra a ser realizada no mesmo local e em dia e hora fixados pela CPL, considerando-se, de logo, as licitantes intimadas, o que será consignado em ata, da qual receberão cópia, devidamente protocolada, seus prepostos.
- a) Ocorrendo a suspensão da sessão os envelopes das propostas ficarão sob guarda da CPL, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 9.8.3. O exame e julgamento das propostas de preço consistirão na verificação do exato cumprimento das exigências contidas do Edital e em especial do item 8, devendo constar em ata os motivos da desclassificação da proposta de preço.
- 9.8.4. Serão **desclassificadas** as Propostas que deixarem de atender aos requisitos do Edital, apresentarem, ou ainda:
- a) Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, despesas administrativas, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;
- b) Propuser condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;
- c) Apresentar para o item Encargos Sociais, o percentual superior a 89,75% (oitenta e nove vírgula setenta e cinco) incidente sobre o subtotal A, ou a 20% (vinte por cento) sobre o subtotal (A + B) do Orçamento;
- d) Apresentar para o item Custos Administrativos (Overhead), percentual superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre o subtotal (A+B) do Orçamento;
- e) Apresentar para o item Remuneração da Empresa, percentual superior a 12% (doze por cento) incidente sobre os subtotais A., B., C., D. e E do Orçamento;
- f) Apresentar para o item Despesas Fiscais, percentual superior a 9,469% (nove vírgula quatrocentos e sessenta e nove por cento) incidente sobre o somatório dos subtotais A., B., C., D., E. e F do Orçamento.
- g) apresentarem alterações nos quantitativos definidos no orçamento estimado pelo MPPE;
- h) proponha preço manifestamente inexistente, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

h.1) A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências junto aos CONCORRENTES para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

**9.8.5. Critérios de Aceitabilidade de Preços**

a) Somente serão admitidos preços unitários e globais compatíveis com os valores constantes do orçamento básico;

b) O **limite máximo** aceitável para o preço total da proposta, não poderá exceder o montante total estimado de **R\$ 19.809,46 (dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, constantes da planilha orçamentária.

c) Deverão ser detalhados os valores indicados pela licitante para os itens:

- c.1) Encargos Sociais;
- c.2) Custos Administrativos;
- c.3) Remuneração da Empresa;
- c.4) Despesas Fiscais.

9.8.6. Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

9.8.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas quando comprometerem o seu conteúdo.

9.8.8. Concluído o exame, a decisão da CPL refletindo o resultado do julgamento das propostas de preço será comunicado às licitantes ou publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, sendo-lhes franqueada vista aos autos do processo com início do prazo para interposição de recurso.

9.8.9. Ocorrendo renúncia expressa e formal dos licitantes ao direito de recorrer, ou transcorrido o prazo recursal sem que os licitantes tenham recorrido da decisão da CPL, ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a CPL promoverá o julgamento da licitação e a classificação das licitantes, publicando o resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio, obrigatoriamente, em Ato Público, nos Termos do Artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9.10. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

**10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 7, deste Convite, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

- 10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;
- 10.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:
  - 10.3.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa à habilitação;
  - 10.3.2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
  - 10.3.3. Da anulação ou revogação da Licitação
- 10.4. Interposto o recurso, o presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 10.8. Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 10.9. Os recursos e as impugnações, se houver, deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da Presidente da Comissão e, entregues, no prazo legal, exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Sol, 143, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.
- 10.10. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.11. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. As decisões que ultrapassarem a competência do FISCAL da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao FISCAL, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.2. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

- 11.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**12. DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Os serviços serão prestados e executados em conformidade com o Termo de Referência que faz parte do Convite.

**13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. Não será cobrada da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia.

**14. DO CONTRATO**

**14.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- 14.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 14.1.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 14.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 14.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Convite, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 14.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**14.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

14.2.1. Prazo de Execução

- a) Os serviços contratados deverão ser iniciados na data autorizada na ordem de serviço.
- b) Os relatórios técnicos elaborados durante a instalação do sistema deverão ser concluídos em até 06 (seis) meses corridos, a contar da data autorizada para início destes serviços constantes na respectiva Ordem de Serviço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Dessa forma, o prazo total para execução dos serviços é de 6 (seis) meses corridos.

**14.2.2. Prazo Contratual**

a) O prazo contratual dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses corridos contar da assinatura do contrato.

**14.3. DO REAJUSTE**

14.3.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta, consoante lei estadual nº 12.525/2003 e alterações (ver item 7.1 do Termo de Referência 003/15).

**14.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

14.5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os itens da planilha orçamentária e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos no documento "TR 003/2015 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS".

14.5.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.

14.5.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).

a) O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 14.5.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

b) O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado na nota fiscal/fatura, com a observância das devidas formalidades legais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.5.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Convite.
- 14.5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. O recebimento dos serviços se dará após a execução do contrato da seguinte forma, conforme previsto no art. 73 da Lei 8666/93:
  - 15.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 15.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 15.2. Para os serviços em tela, poderá ser dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do presente objeto do contrato.

#### **17. DAS SANÇÕES**

- 17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- 17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do gestor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
  - 17.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 17.3.2. 10% (dez por cento) sobre o saldo a executar, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.4. Além dessas penalidades, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,05% do valor contratado
2	0,10% do valor contratado
3	0,15% do valor contratado
4	0,25% do valor contratado
5	0,50% do valor contratado
6	2,00% do valor contratado

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>INFRAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Apresentar, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da emissão da OS (ordem de serviço), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto contratado; por dia de atraso.	01
7	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no Convite para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
11	Iniciar a execução de serviço no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Convite; por serviço, por dia.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos neste Convite ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Cumprir quaisquer dos itens deste Convite e seus anexos, mesmo que não	04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

- 17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPPE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos casos previstos pela Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPPE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
  - a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPPE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
  - e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço;
  - f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- 17.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 17.8. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br));
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;
- 18.4. Qualquer modificação no Convite será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Convite;
- 18.5. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente à matéria;
- 18.6. O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;
- 18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.8. Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Convite, salvo mediante autorização do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 18.9. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Convite e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 18.11. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;
- 18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite;
- 18.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.º de telefones (81) 3182-7361/7362;
- 18.18. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ;
- 18.19. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração;
- 18.20. Quaisquer dúvidas de caráter técnico poderão ser esclarecidas junto ao DEMIE, no Centro de apoio logístico Edmyrtes Carmem de Lima - Rua São Miguel, 250, Afogados, Recife – PE, CEP: 50770-720 - (81) 3182.3611.

Recife, 16 de outubro de 2015.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**

Presidente CPL/PGJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade No ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II. CREDENCIAMENTO**

Credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 - CONVITE Nº 002/2015**.

LOCAL E DATA

---

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**OBSERVAÇÕES:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: CONVITE Nº ...../2015

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_ Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V. DADOS CADASTRAIS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: CONVITE Nº 002/2015

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI. MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: ...../2015**

CONTRATO DE ..... PELO QUAL CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ....., profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato que tem por objeto a ....., conforme especificações constantes dos ANEXOS, onde todos os anexos são partes integrantes deste Convite, independentemente de transcrição, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 – modalidade CONVITE Nº 002/2015, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, que se regerá pelas normas disciplinadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a ....., conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**1.3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.4. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 1132 - Construção, melhoria e aparelhamento dos órgãos de execução

Sub-ação: 0000 - outras medidas

Elemento de despesas: 449039



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fonte de Recursos: 0101

NOTA DE EMPENHO Nº ...., datada de .....

**1.5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 1.6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO o valor de R\$.....(valor por extenso).
- 1.7. O valor acima mencionado é fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente.
- 1.8. No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.9. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.10. Prazo de Execução**

- 1.10.1) Os serviços contratados deverão ser iniciados na data autorizada na ordem de serviço.
- 1.10.2) Os relatórios técnicos elaborados durante a instalação do sistema deverão ser concluídos em até 06 (seis) meses corridos, a contar da data autorizada para início destes serviços constantes na respectiva Ordem de Serviço.
- 1.10.3) Dessa forma, o prazo total para execução dos serviços é de 6 (seis) meses corridos.

**1.11. Prazo Contratual**

- 1.11.1) O prazo contratual dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses corridos contar da assinatura do contrato.

**1.12. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**1.13. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência:**

- 1.13.1) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- 1.13.2) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.13.3) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE.
- 1.13.4) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Convite e seus anexos.
- 1.13.5) Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços por ele fiscalizados e o bom andamento das atividades do MPPE.
- 1.13.6) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 1.13.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos critérios da Contratada. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contrante.
- 1.13.8) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 1.13.9) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 1.13.10) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - a) Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 1.13.11) Assegurar à CONTRATANTE:
  - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.14. Caberá ao MPPE, como CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência:

- 1.14.1) Expedir a Ordem de Serviço.
- 1.14.2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do MPPE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.
- 1.14.3) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 1.14.4) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 1.14.5) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 1.14.6) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.14.7) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 1.14.8) Pagar à Contratante o valor resultante da prestação de serviços, de acordo com os serviços executados, expressos nas medições efetuadas pela fiscalização.

**1.15. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.16. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Convite caberá ao gestor de contrato, o Sr. ...., o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

1.17. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

1.18. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

1.19. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**1.20. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 1.21. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 1.22. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 1.23. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as suas supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.24. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes regras:
  - 1.24.1) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.
  - 1.24.2) Para itens novos existentes nas tabelas de referência do MPPE, os custos corresponderão àqueles, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do MPPE.
  - 1.24.3) Para os demais casos será adotado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
- 1.25. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 1.26. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 1.27. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do art. 65, II, "d", e § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.28. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.28.1) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 1.28.2) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 1.28.3) O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**1.29. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 1.30. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.31. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.32. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 1.32.1) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou;
  - 1.32.2) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou;
  - 1.32.3) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 1.33. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.34. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 1.35. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade administrativa.

**1.36. CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 1.37. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao CONVITE Nº 002/2015 e seus anexos, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.38. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIDAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
- 1.39. O pagamento será efetuado de acordo com os itens da planilha orçamentária e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos no documento "TR 003/2015 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS".
- 1.40. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 1.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.
- 1.42. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).
  - 1.42.1) O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no 1.42 não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
  - 1.42.2) O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado na nota fiscal/fatura, com a observância das devidas formalidades legais.
- 1.43. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Convite.
- 1.44. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$TX = 6 (\text{SEIS}), \text{ Percentual da taxa anual}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.45. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 1.46. O pagamento da 1º (primeira) medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos no CREA/PE.
- 1.47. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
- 1.48. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 1.48.1) advertência;
  - 1.48.2) multa;
  - 1.48.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE;
  - 1.48.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.49. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- 1.50. A advertência poderá ainda ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do gestor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 1.50.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 1.50.2) 10% (dez por cento) sobre o saldo a executar, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 1.50.3) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 1.51. Além dessas penalidades, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,05% do valor contratado
2	0,10% do valor contratado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	0,15% do valor contratado
4	0,25% do valor contratado
5	0,50% do valor contratado
6	2,00% do valor contratado

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>INFRAÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da OS (ordem de serviço), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos contratados; por dia de atraso.	01
7	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no Convite para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
11	Iniciar a execução de serviço no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Convite; por serviço, por dia.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos neste Convite ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Cumprir quaisquer dos itens deste Convite e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.52. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPPE, se, por culpa ou dolo, nos casos previstos pela Lei nº 8.666/1993.
- 1.53. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPPE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- 1.53.1) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.53.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.53.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPPE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 1.53.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
  - 1.53.5) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço;
  - 1.53.6) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - 1.53.7) Pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 1.54. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente, com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 1.55. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 1.56. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 1.57. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 1.58. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.59. Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta, consoante lei estadual nº 12.525/2003 e alterações.
- 1.60. Os índices econômicos a serem adotados na fórmula acima serão os publicados pela Revista Conjuntura Econômico (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), índice da coluna 78 – Projetos e índice da coluna 39 – Serviços de Consultoria, de acordo com a natureza do item da planilha orçamentária, alvo do reajuste.
- 1.61. O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$P_r = \frac{P_0 \cdot I_r}{I_0}$$

onde:

$P_r$  = valor do reajuste procurado;

$P_0$  = preço inicial, na data base (valor a ser reajustado);

$I_r$  = índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajuste concedido.;

$I_0$  = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

- 1.62. O contrato será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
- 1.63. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro inicial apresentado, imputável à contratada.
- 1.64. O cronograma das vistorias técnicas poderá ser antecipado ou alterado a qualquer tempo pela Fiscalização do MPPE, de acordo com o tempo decorrido para a licitação e contratação de empresa que executará os serviços para instalação do sistema projetado.

**1.65. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

- 1.66. O recebimento dos serviços se dará após a execução do contrato da seguinte forma, conforme previsto no art. 73 da Lei 8666/93:
  - 1.66.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 1.66.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 1.67. Para os serviços em tela, poderá ser dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.68. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**1.69. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

1.70. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.71. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

1.72. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.73. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

1.74. É vedado à CONTRATADA:

- 1.74.1) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 1.74.2) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**1.75. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.76. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1.77. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**1.78. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1.79. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**1.80. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.81. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 1.82. E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,.....de.....de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**

Procurador-Geral de Justiça

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,  
07/2006 E 37/2009.**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015 - CONVITE N.º 002/2015.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são cônjuges**, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nome do Membro e/ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife,.....de.....de 2015.

---

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII. TERMO DE REFERÊNCIA**

**EM MEIO MAGNÉTICO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 - CONVITE Nº 002/2015.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite Nº 002/2015, que, por intermédio do(a) Sr(a) ..... , portador(a) da CPF(MF) nº ..... e do RG nº ..... , devidamente credenciado(a) por nossa empresa ..... , vistoriaremos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (CREA)  
(Representante Legal/Técnico)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**EM MEIO MAGNÉTICO**